**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Sistema de Registro de Preços**

**PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO**

(COMPRAS)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB**

**PREFEITURA UNIVERSITÁRIA – PU**

**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO – SEÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS – DM / SSE**

**PREGÃO SRP Nº ....../20...**

(Processo Administrativo n.°**23074.053229/2018-16**)

1. **DO OBJETO**
   1. *A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material elétrico e eletrônico para atender às necessidades de todos os Campi da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos.*
   2. *Os materiais a serem adquiridos constam das Planilhas de Formação de Preços, contidas nos Anexos VII-A e VII-B, destinadas, respectivamente, à Participação Exclusiva ME/EPP e à Ampla Concorrência*
   3. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*
   4. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*
   5. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.*
   6. *A Planilha de Formação de Preços contida no Anexo VII-A, totalizando R$ 946.200,91 (Novecentos e Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais e Noventa e Um Centavos) será destinada à ampla concorrência, podendo participar licitantes convencionais, microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).*
   7. *A Planilha de Formação de Preços contida no Anexo VII-B totalizando R$ 620.306,32 (Seiscentos e Vinte Mil e Trezentos e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos) será destinada à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), com exclusividade.*
   8. *Em ambas as Planilhas (Anexos VII-A e VII-B) será concedida margem de preferência (prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.*
2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. O referido processo de aquisição se justifica pela necessidade de reposição e manutenção do estoque de materiais elétricos tendo em vista que tais materiais são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços realizados pelo corpo técnico de manutenção da Prefeitura Universitária e para atendimento das demandas constantes advindas dos diversos Centros de Ensino e demais campi da Universidade Federal da Paraíba - UFPB.
   2. Com efeito, a falta destes materiais impossibilita as manutenções preventivas e corretivas das instalações elétricas, prejudicando assim as adequações solicitadas pela comunidade universitária.
   3. Efetuou-se o agrupamento dos itens que possuem características semelhantes em lotes (grupos), visando dar maior celeridade e eficiência para as várias etapas relativas à licitação, formalização e gerenciamento das atas de registro de preços, se for o caso, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.
3. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
   1. Os materiais a serem adquiridos através deste certame são considerados bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.
4. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
   1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Almoxarifado da Prefeitura Universitária, situada no campus I da Cidade Universitária, Bairro Castelo Branco, João Pessoa/PB. No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.
   2. Pela natureza dos materiais elétricos desta lista, não deverá haver materiais em suas composições que os tornem perecíveis.
   3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
      1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
   7. Os materiais deverão obedecer, rigorosamente, às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do certame em epígrafe.
   8. Os materiais ofertados nas propostas de licitação e aqueles entregues deverão estar em total conformidade com as normas técnicas NBR 5410, NBR 13571, NBR NM 247-3, NBR NM 280, NBR 7286, NBR 6245, NBR 6812, NBR 5111, NBR 13249, NBR 11873, NBR 8182, NBR IEC 60670, NBR 15465, NBR 6150, NBR 5370, NBR 11788, NBR 5474, NBR IEC 60898, NBR IEC 60947-2, NBR 5361, NBR 8124, NBR IEC 62271-102, NBR 14136, NBR 5037, NBR 13593, NBR 14305, NBR 5123, NBR 6855, NBR 6856, conforme especificações citadas no item 1.1 deste Termo de Referência.
   9. Não serão aceitos, sob as sanções previstas na legislação, materiais com prazos de validade vencidos.
   10. Os materiais entregues terão garantia mínima de 01 (um) ano.
   11. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no sistema de compras cadastrado para consulta (COMPRASNET, sítio eletrônico ou similar) e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as constantes do Termo de Referência, em qualquer etapa do processo de aquisição, inclusive para efeito de recebimento e recebimento técnico / vistoria técnica.
   12. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar computadas todas as despesas (impostos, encargos, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza) necessárias ao fornecimento dos materiais ou à prestação dos serviços relativos à entrega do objeto adquirido.
   13. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, em acordo à praxe do fabricante, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
   14. Para os casos em que ocorrerem defeitos nos materiais, cuja ciência só possa se dar quando de seu uso continuado (que não durante a vistoria técnica/recebimento técnico dos materiais), a empresa fornecedora poderá ser acionada para que sejam sanadas as não conformidades detectadas. Neste caso, a empresa terá o prazo máximo de trinta dias corridos para a sua reparação.
5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. São obrigações da Contratante:
      1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
      2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
7. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

*7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

1. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo;
      5. cometer fraude fiscal;
      6. não mantiver a proposta.
   2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de30 (trinta) dias;
      3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
      7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
      1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

João Pessoa – Pb, 05 de fevereiro de 2019.

Equipe responsável:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jairo Dias Inocêncio Flávio Gomes de Carvalho

Engenheiro Eletricista Engenheiro Eletricista

CREA 160445653-1 CREA 160120933-9

Mat. SIAPE 1693824 Mat. SIAPE 1680039